

Quando o Urbano Encontra o Natural em Salvador

When Urban Meets Natural in Salvador

Cuando lo Urbano se Encuentra con lo Natural en Salvador

Carmélia Nunes Carilo Clough

Mestranda, UFBA, Brasil
carmeliancc@ufba.br

RESUMO

Analisar os aparatos legislativos e executivos das políticas públicas de planejamento e gestão urbana e ambiental voltada para os rios urbanos de Salvador. Para isso, os conceitos de planejamento e gestão urbano e ambiental e suas transversalidades foram abordados, relacionando-os com a perspectiva de discussão e execução de políticas voltadas para os rios urbanos. Buscando entender as legislações e instituições federais, estaduais e municipais, que atuam diretamente para esse tema. Uma pesquisa exploratória, que tem o recorte espacial da cidade Salvador, para compreender como essas questões refletem nesse território. A partir da pesquisa, a capital baiana demonstrou possuir instituições e legislações focados nas águas urbanas. No entanto, o que existe, não se apresenta como suficiente, pois não se articulam e refletem um planejamento e gestão sustentáveis.

PALAVRAS-CHAVE: Rios urbanos. Planejamento. Gestão.

RESUMEN

Analizar los aparatos legislativo y ejecutivo de las políticas públicas de planificación y gestión urbana y ambiental con foco en los ríos urbanos de Salvador. Para ello, se abordaron los conceptos de planificación y gestión urbana y ambiental y sus transversalidades, relacionándolos con la perspectiva de discusión e implementación de políticas dirigidas a los ríos urbanos. Buscando comprender el aparato legislativo y las instituciones federales, estatales y municipales, que trabajan directamente para este tema. Una investigación exploratoria, que tiene el recorte espacial de la ciudad de Salvador, para comprender cómo estos problemas se reflejan en este territorio. Con base en la investigación, la capital de Bahía demostró que tiene instituciones y legislación enfocada en las aguas urbanas. Sin embargo, lo que existe no es suficiente, ya que no están articulados y reflejan una planificación y gestión sostenible.

PALABRAS CLAVE: Ríos urbanos. Planificación. Administración.

ABSTRACT

To analyze the legislative and executive apparatuses of the public policies of urban and environmental planning and management focused on the urban rivers of Salvador. For this, the concepts of urban and environmental planning and management and their transversalities were approached, relating them to the perspective of discussion and implementation of policies aimed at urban rivers. Seeking to understand the apparatus of legislation and federal, state and municipal institutions, which work directly for this topic. An exploratory research, which has the spatial clipping of the city of Salvador, to understand how these issues reflect in this territory. Based on the research, the capital of Bahia demonstrated that it has institutions and legislation focused on urban waters. However, what exists is not sufficient, as they are not articulated and reflect sustainable planning and management.

KEYWORDS: Urban rivers. Planning. Management.

1 INTRODUÇÃO: A ÁGUA, O RIO E O RIO URBANO

A água sempre foi fundamental para o ser humano, porque é um dos elementos indispensáveis para a concepção e manutenção da vida. A importância da água para o planeta é de tamanha proporção, posto que é um elemento essencial para a sobrevivência de animais e vegetais na Terra. Pois como BRUNI (1993) retrata Tales de Mileto, “o primeiro filósofo da antiga Grécia do século VI a.C., afirmava que ‘tudo é água’. Além do corpo conter cerca de 65% de água, ela é utilizada para seus afazeres diários e para consumo desde o início da humanidade”.

Segundo a Declaração Universal dos Direitos da Água (Ministério do Meio Ambiente, 2000), “a água não é somente uma herança dos nossos predecessores, ela é, sobretudo, um empréstimo aos nossos sucessores, sua proteção constitui uma necessidade vital, assim como uma obrigação moral do homem para com as gerações presentes e futuras”. A água armazenada no planeta parece ser abundante, mas o modelo de desenvolvimento econômico vigente em todos os países do mundo, busca um aumento contínuo da produção e do consumo de bens que ameaçam a dinâmica da natureza.

A água é vital para a vida e na natureza, ela está em constante movimento, o ciclo hidrológico, que a água mantém seu fluxo no planeta e permite o acontecimento de fenômenos meteorológicos como a chuva e a neve, por exemplo, além de ser de primordial importância para a regulação dos climas e o abastecimento de reservatórios naturais, como os lagos e os rios.

Especificando o objeto de estudo e análise, o rio é um curso d'água, usualmente de água doce, que flui por gravidade em direção a um oceano, um lago, um mar, ou um outro rio. Em alguns casos, um rio simplesmente flui para o solo ou seca completamente antes de chegar a um outro corpo d'água. Pequenos rios também podem ser chamados por outros nomes, incluindo córrego, canal, riacho, arroio, riachuelo ou ribeira.

Os rios apresentam características diversas, podendo ser perenes, ou seja, que não seca em nenhum período do ano, nem mesmo com severas secas. Além disso, podem ser também temporários ou intermitentes, neste caso, se trata de rios que secam em determinado período do ano, quase sempre na época da seca ou estiagem.

Na composição geográfica, na perspectiva do agrupamento dos rios, existe a bacia hidrográfica, que segundo Barella (2001), é um conjunto de terras drenadas por um rio e seus afluentes, formada nas regiões mais altas do relevo por divisores de água ou escoam superficialmente formando os riachos e rios, ou infiltram no solo para formação de nascentes e do lençol freático.

No entendimento desse sistema, o escoamento superficial talvez seja a fase mais importante do ciclo hidrológico e de maior importância para os profissionais do planejamento e gestão urbanas, pois é a etapa que estuda o deslocamento das águas na superfície da Terra e está diretamente ligada ao aproveitamento da água superficial e à proteção contra os efeitos causados pelo seu deslocamento (erosão do solo, inundações etc.).

De acordo com Martins (1976), parte da água das chuvas é absorvida pela vegetação e outros obstáculos, a qual é evaporada posteriormente. Da quantidade de água que atinge o solo, parte é retida em depressões do terreno e parte é infiltrada. Após o solo alcançar sua capacidade de absorver a água, ou seja, quando os espaços nas superfícies retentoras tiverem sido preenchidos, ocorre o escoamento superficial da água restante. A análise hidrológica

considera a avaliação das condições naturais e atuais do curso de água, as vazões máximas e mínimas, os sedimentos em suspensão e a qualidade da água.

Mas não só relações biológicas justificam a relação homem-água. A sociedade desde as primeiras ocupações e aglomerações, tanto de aldeias, vilas, povoados e cidades, já se localizavam próximos aos rios, riachos, lagos e lagoas. Historicamente os rios foram elementos estruturadores de muitas cidades no mundo e aparecem com frequência na formação e no desenvolvimento delas, desempenhando um papel fundamental na estruturação das paisagens urbanas atuais (PORATH, 2003). A história dos rios corresponde, em grande escala, à história das suas cidades, se tornando, nesse momento, os rios urbanos.

O espaço urbano por Corrêa (1989),

é o conjunto de diferentes usos da terra justapostos entre si. Tais usos definem áreas, como: o centro da cidade, local de concentração de atividades comerciais, de serviço e de gestão; áreas industriais e áreas residenciais, distintas em termos de forma e conteúdo social; áreas de lazer; e, entre outras, aquelas de reserva para futura expansão. Este conjunto de usos da terra é a organização espacial da cidade ou simplesmente o espaço urbano fragmentado.

Portanto os rios urbanos são cursos d'água que passam por cidades, por áreas com uma complexidade de ocupação do espaço. De acordo com Paz (2004), "o homem vem modificando o meio em que vive, de modo à 'adequá-lo', o que repercute em sensíveis alterações do ciclo hidrológico". Outro exemplo é o desmatamento e a impermeabilização do solo devido à urbanização, o que diminui a parcela infiltrada e aumenta o escoamento superficial, causando alagamentos.

A relação que existe entre a cidade e o rio é o resultado de diferentes fatores, como a situação econômica, os rumos macroeconômicos, as formas de comunicação e de transporte. E constata-se que os rios, para as primeiras civilizações, são fundamentais para o desenvolvimento, facilitando o acesso à água potável; às terras mais férteis; à mais um tipo de alimentação, através da pesca; a navegação e o transporte de cargas. A partir do momento que essas funções começam a ser supridas por outros meios, a função anterior dos rios não é mais considerada. Como Mumford (1998) pontua, "o crescimento urbano significou a destruição das características naturais que deleitam a alma humana".

E atualmente, pode se observar o abandono dos rios, que acabaram ficando em segundo plano no meio urbano. Tratados como limitadores de crescimento, quando não são canalizados, os rios são alvo de despejo, poluição e moradias irregulares (PORATH, 2003). A relação rio-cidade é dinâmica e contínua. O significado dos rios durante a história acompanha as necessidades, os interesses e as intenções que o homem tinha em relação àquele espaço geográfico.

No Brasil, é raro ver a hidrografia integrada com a infraestrutura existente, às vias, às edificações, ou até aos parques e as praças. O que se torna mais comum, é uma fragmentação e a sobreposição de sistemas de infraestruturas, que não são articulados e nem interligados. Os espaços urbanos brasileiros, por terem passado por um processo de precarização, acabam utilizando os rios, como parte integrante do sistema de esgotamento sanitário. Tornando as áreas no entorno, insalubres para ocupação.

De forma muito clara, as cidades brasileiras refletem as desigualdades existentes, somadas às consequências de um planejamento e gestão urbanos que não levaram em consideração os recursos naturais existentes. Em muitos municípios, os rios permeiam todo o

território e percorrem áreas de grande adensamento populacional. Quando ocorrem as cheias e altos índices pluviométricos, acontecem enchentes e alagamentos, que devastam, inundam e destroem a infraestrutura pública e as casas da população. O grande desafio do século XXI é planejar e gerir uma cidade com todos os seus problemas de mobilidade urbana, concentração de propriedade, maior contingente populacional e etc.

Segundo o Código Civil, lei nº 10.406/2002, no art. 99, os rios, são bens nacionais, de domínio público, de uso comum do povo e independem de qualquer registro imobiliário. Segundo a Agência Nacional das Águas (ANA), o Brasil possui dispositivos legais referentes à água desde o período colonial, mas somente em 1934, o Código de Águas de 1980, passou a ser a legislação específica para os recursos hídricos.

Em um país, como o Brasil, que é composto de bacias hidrográficas que se espalham por todo seu território. O planejamento e a gestão que concilie os aspectos urbano e ambiental deve ser ainda mais priorizado.

2 O PLANEJAMENTO E A GESTÃO URBANA E AMBIENTAL E A RELAÇÃO COM OS RIOS URBANOS

O planejamento se propõe a vislumbrar uma proposta pensada para um futuro, visto que foi amadurecida a ideia de como atingi-lo, ponderando as experiências e consequências do passado.

Como Souza (2008), cita

O planejamento é a preparação para a gestão futura, buscando-se evitar ou minimizar problemas e ampliar margens de manobra.

Planejar significa tentar prever a evolução de um fenômeno ou, para dizê-lo de modo menos comprometido com o pensamento convencional, tentar simular os desdobramentos de um processo, com o objetivo de melhor precaver-se contra prováveis problemas ou, inversamente, com o fito de melhor tirar partido de prováveis benefícios.

Para o planejamento acontecer, metodologicamente se seguem padrões que norteiam sua execução. Quanto ao objeto do planejamento; ao nível de detalhamento; aos prazos; ao território de atuação; e ao número de critérios (Mirshawka, 1990). Visto de uma maneira mais ampla, o planejamento é o ordenamento das ideias, que se transformam em ações, para serem executadas. Geralmente, o processo de planejamento é feito em equipe, onde existe espaço para discussão e divisão do trabalho.

Já a gestão, segundo Souza (2008),

é a efetivação, ao menos em parte (pois o imprevisível e o indeterminado estão sempre presentes, o que torna a capacidade de improvisação e a flexibilidade sempre imprescindíveis), das condições que o planejamento feito no passado ajudou a construir.

A gestão remete ao presente: gerir significa administrar uma situação dentro dos marcos dos recursos presentemente disponíveis e tendo em vista as necessidades imediatas.

Dessa forma, a gestão é a administração do presente com a ajuda da vontade e da criatividade e, também, em face dos condicionamentos herdados do passado. Portanto, o planejamento e gestão são distintos e complementares, como Souza (2008) cita.

O planejamento urbano surgiu como um instrumento de política para enfrentar as transformações sociais, políticas e econômicas derivadas da emergência da sociedade de base

urbano-industrial, segundo Santos (2006), um planejamento higienista. A intensificação do processo de urbanização da população levou o planejamento urbano a passar a ser identificado com a necessidade de propor soluções que permitissem o ordenamento do uso do solo em cidades em contínuo crescimento. Ferreira (1976) pontua que o urbanismo é um problema social instantâneo e só pode ser resolvido com a utilização de elementos cooperantes, representativos de todos os setores da sabedoria humana, postos a serviço da causa comum.

Desse modo, o planejamento urbano se apresenta como uma atividade que envolve visão de futuro da cidade e requer instrumentos urbanísticos, jurídicos e financeiros que permitam a ação na direção pretendida, junto aos investimentos públicos. Nesse sentido, é o desenvolvimento socioespacial com o processo de idealização e criação de soluções, advindas da união dos diversos aspectos da complexidade urbana, discutidos amplamente por profissionais multidisciplinares e pela sociedade civil.

O planejamento ambiental, por outro lado, é uma expressão recente, usada com maior frequência nos últimos 30 anos, desde a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento no Rio de Janeiro, a ECO-92, onde foi criado o maior programa de planejamento ambiental que já se imaginou: a AGENDA 21.

Segundo Santos (2004), o planejamento ambiental tem como estratégia estabelecer ações dentro de contextos e não isoladamente. Fundamenta-se na interação dos sistemas ecológicos e os sistemas da sociedade, das necessidades socioculturais e das atividades e interesses econômicos, a fim de manter a máxima integridade possível dos seus elementos componentes.

O resultado é o melhor aproveitamento do espaço físico e dos recursos naturais, economia de energia, alocação e priorização de recursos para as necessidades prementes e previsão de situações, visando à sustentabilidade, de forma que os impactos resultantes, que afetam negativamente o ambiente em que vivemos, sejam minimizados e que, os impactos positivos, sejam maximizados, Floriano (2004).

A conciliação urbanística e ambiental seria o resultado do planejamento e gestão urbano e ambiental bem articulados e conectados. O desenvolvimento sustentável responde a essas questões, visto que considera os critérios de sustentabilidade social, ambiental e de viabilidade econômica. Sendo assim, seriam soluções que promovem o crescimento econômico com a preservação dos recursos naturais e a justa distribuição das oportunidades sociais. É necessário entender que os meios físicos e socioeconômicos são fontes de recursos que dão suporte às atividades humanas e ao mesmo tempo são por elas impactados (Leal, 1998).

A existência de diferentes atores interagindo em distintas escalas, com agendas distintas do planejamento e gestão urbanos, interfere na coordenação entre eles e na eficácia dos seus instrumentos. A noção de sustentabilidade aplicada ao espaço urbano tem acionado diversas representações para a gestão das cidades, desde a administração de riscos e incertezas, ao incremento da “resiliência” – a capacidade adaptativa – das estruturas urbanas, segundo Acserald, (1999).

Como Corrêa (2011), coloca,

a produção do espaço é a consequência da ação de agentes sociais concretos, históricos, dotados de interesses, estratégias e práticas espaciais próprias, portadores de contradições e geradores de conflitos entre eles mesmos e com outros segmentos da sociedade.

Segundo Acserald (1999), na perspectiva da eficiência especificamente material, a cidade sustentável será aquela que, para uma mesma oferta de serviços, minimiza o consumo de energia fóssil e de outros recursos materiais, explorando ao máximo os fluxos locais e satisfazendo o critério de conservação de estoques e de redução do volume de rejeitos. A insustentabilidade decorreria assim das “crescentes assimetrias entre a localização espacial dos recursos e da população, das pressões excessivas sobre o meio físico circundante e sobre os sistemas ecológicos regionais” (Durazo, 1997, p.51).

Na perspectiva do planejamento e gestão dos rios urbanos, existe a necessidade de ruptura da perspectiva antagônica das intervenções em rios urbanos: por um lado, uma visão estritamente ambientalista, considerando somente os aspectos ambientais na gestão dos corpos de água, alheios às particularidades do meio urbano e, por outro, uma visão estritamente urbanística, representando a imposição antrópica sobre os condicionantes da natureza. “O planejamento das áreas adjacentes aos corpos de água é um exemplo desse desafio de compatibilização, visto a relação dicotômica entre a preservação e a ocupação de tais espaços” (MELLO, 2008).

Questão importante concerne à estrutura institucional das administrações públicas das cidades. Costa e Braga (2002) ressaltam que, “de modo geral, as questões hídricas, urbanas e de saneamento no Brasil são tratadas por órgãos independentes, pautados em lógicas distintas e avaliação pontual de problemas”. Conforme Queiroz Jr. (2009), “as leis, planos e programas não podem ser setoriais, desarticulados da totalidade do contexto urbano, senão integrantes de um processo de compreensão sistêmica da cidade”. Nessa perspectiva, os rios urbanos devem ser considerados nos seus âmbitos natural, social e cultural para o planejamento e gestão articulados nas cidades.

A questão dos rios urbanos é transversal, deve ser tratada em todas as esferas políticas a federal, a estadual e, principalmente a municipal, que lida diretamente com o recurso hídrico, regulando o uso, ordenamento e ocupação do solo, para que os rios sejam preservados e valorizados.

Desse modo, a nível federal, existe o Código de Águas, decreto nº 24.643 de 1934, que instituiu as primeiras diretrizes relativas ao uso das águas no Brasil, dotando o país de uma legislação adequada que, permitiria, na época, ao poder público, controlar e incentivar o aproveitamento industrial das águas. Depois em 1997, com a lei nº 9.433, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, inicia-se uma fase com um novo olhar para os recursos hídricos brasileiros. A água é considerada um bem de domínio público e um recurso natural limitado, dotado de valor econômico. O instrumento legal prevê, que a gestão dos recursos hídricos deve proporcionar os usos múltiplos das águas. Essa lei ficou conhecida como “Lei das Águas”, já que se tornou um marco regulador de mudança do ambiente institucional referente à gestão das águas no Brasil.

As leis buscam, de antemão, promover o planejamento regional, controlar os usos da água na região, proteger e conservar as fontes de captação da bacia. Portanto, a lei federal que regulamenta as “águas brasileiras” estabelece parâmetros, instrumentos, planos, penalidades etc, que em teoria protegem e salvaguardam os recursos hídricos do território nacional. Dentro dessa política, são previstos os Planos de Recursos Hídricos, instrumentos de planejamento que visam fundamentar e orientar a implementação da “Lei das Águas” e a resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama) nº 357 de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento.

Para o direcionamento das políticas, a bacia hidrográfica é a unidade territorial de ação, mesmo que ela se situe em mais de uma cidade e/ou estado. A gestão dos recursos hídricos deve contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades, buscando uma gestão descentralizada e participativa deste bem público social. Sendo imprescindível que se priorize o olhar e as decisões locais.

A partir de toda essa regulamentação vinda da implementação da lei 9.433/1997, os recursos hídricos brasileiros passam a ter legislação que embasa e guia a aplicação de políticas públicas no território.

No entanto, face à descontinuidade no processo democrático e das fragilidades nas instituições representativas, os arranjos político-institucionais não corroboram para a implementação das políticas já regulamentadas pelas leis. Como Grindle (1996, p. 7) cita, “um Estado capaz, seria o que teria condições de ser responsivo às demandas e pressões dos sujeitos políticos e de ser hábil para mediar demandas sociais e manter instituições que são efetivas na resolução de conflitos”.

3 SALVADOR E O PLANEJAMENTO E GESTÃO SUSTENTÁVEL VOLTADOS AOS RIOS

O Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de acordo com a Resolução nº 32 de 15 de outubro de 2003, divide o Brasil em 12 regiões hidrográficas. Diferentemente das bacias hidrográficas, que podem ultrapassar as fronteiras nacionais, as regiões hidrográficas estão restritas ao espaço territorial pertencente ao Brasil, como mostra a Figura 01.

Figura 01 – Regiões Hidrográficas brasileiras



Fonte: Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH).

No caso da Bahia, que se encontra parte na região hidrográfica do Atlântico Leste e parte na São Francisco, foi instituída a lei nº 6.855 de 12 de maio de 1995, que dispõe sobre a política, o gerenciamento e o Plano Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências. No Art. 2º, a Política Estadual de Recursos Hídricos tem por finalidade o desenvolvimento e o aproveitamento racional dos recursos hídricos do Estado. E a lei nº 11.612 de 08 de outubro de

2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos, e o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

O Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Inema), autarquia da Secretaria do Meio Ambiente (Sema), é o órgão executor da Política Ambiental do Estado da Bahia, e propõe integração e fortalecimento das políticas ambientais e de recursos hídricos, levando mais agilidade e qualidade aos processos. Para os usuários do Sistema Estadual do Meio Ambiente (Sisema), o Inema atende às demandas de meio ambiente e recursos hídricos de forma integrada, implicando em mais comodidade.

No entanto, a maioria dos rios baianos não estão enquadrados e aqueles que estão, assim foram alicerçados por uma legislação de referência defasada. Além disso, para muitos dos rios não enquadrados, a qualidade das águas doces não corresponde à classe 2, como determina o art. 42 da Resolução nº 357/05 do Conama.

Chegando na escala de municipal, Salvador, capital da Bahia, tem uma população estimada para 2021 de 2.900.319 pessoas, em uma área de 693,453km². A cidade é coberta e circundada pelos rios. No decreto nº 27.111 de 22 de março de 2016 foi instituído o mapa oficial municipal, com as delimitações das bacias hidrográficas que está disponível no acervo da Fundação Mário Leal Ferreira (Figura 02).

Figura 02 – Delimitação das Bacias Hidrográficas de Salvador



Fonte: Prefeitura Municipal de Salvador Secretaria Municipal De Urbanismo (SEDUR), 2016.

Esse decreto versa sobre a adoção das bacias hidrográficas como unidades espaciais de referência para o planejamento, monitoramento e controle ambiental no território do Município pelo Sistema Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SISMUMA), em que se considera as diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos e as disposições do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), instituído pela Lei Municipal nº 7.400/2008.

O SISMUMA é constituído pelos órgãos e entidades municipais responsáveis pela proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e integra o Sistema Estadual de Meio Ambiente (SISEMA) e o Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), devendo articular-se para a efetividade das ações e melhorias socioambientais no município de Salvador.

Logo no PDDU subsequente, da Lei nº 9.069/2016, é previsto um item de Águas Urbanas, que garantiria a proteção dos mananciais da cidade, quando cita no Art. 20, as

diretrizes para a conservação, manutenção da qualidade ambiental, recuperação e uso sustentável das águas urbanas superficiais e subterrâneas no território do Município.

Além deste aparato, a Prefeitura Municipal de Salvador (PMS) conta dentro da área de interesse do planejamento e da gestão urbana, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR), que está mais alinhada ao planejamento e à gestão urbana da cidade de Salvador. Esta tem o objetivo de planejar, coordenar e executar a política do desenvolvimento econômico e urbano do Município, promover o relacionamento e a articulação com instituições de desenvolvimento afins, públicas e privadas, nacionais e internacionais, planejar e coordenar programa municipal de parcerias público-privadas.

Vinculada à SEDUR, está a Fundação Mário Leal Ferreira (FMLF), que tem a finalidade de conceber e acompanhar o macroplanejamento do Município, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento sustentável da cidade de Salvador por meio da elaboração de planos e projetos e da produção e gestão de informações urbanas visando a melhoria do ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas. No que se refere ao macroplanejamento, sob a coordenação técnica da FMLF foram elaborados estudos territoriais e socioeconômicos para a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de 2016 e para a formulação do Plano Salvador 500, agenda de desenvolvimento com horizonte de longo prazo que projeta para o ano de 2049 uma cidade mais integrada e menos desigual. Cabe à Fundação a avaliação das metas estabelecidas no plano e o monitoramento dos indicadores que medem os resultados.

No âmbito do meio ambiente, a Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência (SECIS) é a mais voltada para as questões de gestão ambiental da cidade de Salvador. Tem a responsabilidade de implementar a resiliência urbana no município, a fim de preparar a cidade para se adaptar às reconfigurações ambientais e sociais. Junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMAM), criado pela Lei nº 6.916, reúne dirigentes municipais, representantes da sociedade e integrantes do setor empresarial, com a função de atuar em prol das políticas públicas voltadas para o meio ambiente em Salvador. Além de propor, acompanhar e fiscalizar as medidas ambientais criadas e executadas na cidade, o grupo também é um instrumento que permite a participação ativa da comunidade nas deliberações sobre os projetos. Entre as propostas debatidas no Conselho, estão os projetos de lei que se transformaram na Política Municipal de Meio Ambiente e do Plano Diretor de Arborização Urbana.

Na função de Organização da Cidade, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA), está associada ao urbano e o ambiental, voltados para a infraestrutura. Segundo o regimento de 2019, a secretaria tem a finalidade de planejar e gerir a infraestrutura urbana e o saneamento ambiental, executar obras públicas e projetos habitacionais de interesse social, bem como de formular e implementar políticas de redes de infraestrutura da cidade no que concerne ao regular desempenho das competências do Município de Salvador.

Vistas à articulação das esferas do planejamento e gestão sustentável, foi instituído a partir da homologação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) de Salvador (Lei 9.069/2016), o Conselho Municipal de Salvador (CMS), presente na Subseção II (Do Conselho Municipal De Salvador), do artigo 354 ao 357 da referida Lei.

O Conselho Municipal de Salvador, se trata de um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo que promove a participação organizada da sociedade no processo de planejamento do Município e na formulação de suas políticas de desenvolvimento, assegurando a adequação das diretrizes e normas orientadoras da ação Municipal às necessidades da coletividade, propiciando o respaldo político às decisões e diretrizes do planejamento e gestão

municipal, garantindo assim a compatibilidade e a coerência entre as normas que regulam a atuação do Poder Público Municipal e as orientações do Plano Diretor, articulando as políticas específicas e setoriais na área do desenvolvimento urbano, particularmente as de planejamento do uso do solo, habitação, saneamento ambiental e mobilidade urbana e participando dos debates sobre o Orçamento Participativo. A composição do CMS é definida pelo Decreto Municipal nº. 29.563.859/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 30.859 de 14/03/2019.

O que pode se constatar é que as atribuições pertinentes a um planejamento e gestão sustentáveis estão divididas em diversas instituições públicas de Salvador, o que dificulta as articulações entre as discussões e a execução das ações.

As políticas de meio ambiente devem ser articuladas ou integradas não somente com as políticas de gestão das águas, mas também com as políticas de planejamento e gestão de desenvolvimento urbano e ambiental, de habitação, de saneamento básico.

O enfoque principal dessa estratégia é romper com o caráter setorial da intervenção pública, além de estimular um padrão de desenvolvimento voltado para a inclusão social e a valorização do meio ambiente. Em se tratando do uso do solo e da gestão ambiental, cabe refletir sobre o papel do Município em todo esse contexto. A gestão urbana e ambiental, em várias escalas territoriais e político-administrativas, envolve articulações entre esferas diferentes de competências no trato da gestão das águas e na gestão do espaço urbano.

4 CONCLUSÃO

Mesmo que as águas tenham relevância espacial, é revelado quão perversa tem sido a relação entre a urbanização e a natureza desse espaço. O crescimento urbano e a deterioração dos recursos naturais do território de Salvador, o desmatamento e o assoreamento que acontecem nas nascentes e margens dos rios, aliados ao uso inadequado do solo, a impermeabilização, o acúmulo de resíduos sólidos, dentre outros, vêm provocando danos sociais, ambientais e culturais, contribuindo para a degradação dos rios da capital baiana. Muitos rios da cidade estão perdendo a identidade e passam constantemente por um processo de mutilação da paisagem. É importante destacar que os problemas de quantidade e qualidade das águas se inserem em questões mais amplas do meio ambiente.

Salvador precisa de novos horizontes para o urbanismo integrado com o natural, de uma nova postura sustentável a respeito do ambiente urbano e natural que também focalizam a dimensão humana, com a perspectiva de que a humanidade poderá construir sem comprometer o meio natural (GEHL, 2010; REGISTER, 1996; VEGARA, 2002). Preservar e proteger os mananciais, recuperar os rios poluídos, incentivar a educação ambiental e usar a água conscientemente, é o mínimo que a sociedade pode fazer para dar de volta a vitalidade que as águas do mundo inteiro precisam ter.

Reintegrar os rios urbanos na paisagem e fornecer uma relação humana com a água de forma incluyente são desafios para as cidades no mundo todo, sobretudo as brasileiras. Essa revitalização fortalece a cultura local e ainda devolve parte da natureza pertencente ao território para o desfrute de todos.

Para o planejamento de bacias hidrográficas é necessária uma visão integrada da ação antrópica sobre os recursos hídricos, para as quais se dispõe de técnicas e práticas específicas (mas não isoladas conceitualmente e espacialmente) visando a conservação e/ou a preservação dos recursos hídricos.

Quando se fala em gestão pública, sobretudo se tratando de recursos hídricos, é central os instrumentos de coordenação para a mobilização de capacidades estatais para a execução das políticas públicas. Desse modo, a cidade de Salvador deve buscar a reestruturação das instituições que lidam com o planejamento e gestão sustentável voltado para os rios urbanos. Promovendo articulações entre as entidades, também criando e consolidando grupos que discutem e executam as políticas públicas urbanas e ambientais.

REFERÊNCIAS

- ACSELRAD, H. **Discursos da Sustentabilidade Urbana**. Disponível em <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/27>, 1999.
- BARRELLA, W. et al. **As relações entre as matas ciliares os rios e os peixes**. In: RODRIGUES, R.R.; LEITÃO FILHO; H.F. (Ed.) *Matas ciliares: conservação e recuperação*. 2.ed. São Paulo: Editora da Universidade.
- Bruni, J. C. (1993). **A água e a vida**. *Tempo Social*, 5(1/2), 53-65. <https://doi.org/10.1590/ts.v5i1/2.84942>. Acesso em: 20 out. 2022.
- CORRÊA, R. L. **Sobre Agentes Sociais, Escala e Produção do Espaço: Um Texto para Discussão**. P. 41-52. São Paulo: Contexto, 2011.
- COSTA, H. S. M.; BRAGA, T. M. **Entre a conciliação e o conflito: dilemas para o planejamento e a gestão urbana e ambiental**. In: SEMINÁRIO SOBRE A ECONOMIA MINEIRA, 10., 2002, Belo Horizonte. Anais... Belo Horizonte: [s.n.], 2002. p. 1-24.
- DURAZO, E. P. **Desarrollo sustentable de las ciudades**. *Ciudades, México*, n.34, p.51, abr.-jun. 1997.
- FERREIRA, M. L. **EPUCS: uma experiência de planejamento urbano**. Salvador OCEPLAN, 1976.
- FLORIANO, E. **Planejamento Ambiental**. Santa Rosa, 2004
- GEHL, J. M. **Cidades Para as Pessoas**. 2. ed. São Paulo: Perspectiva, 2010.
- GRINDLE, Merilee Serrill. **Challenging the State: crisis and innovation in Latin America and Africa**. Cambridge: Cambridge University Press, 1996
- LEAL, MÁRCIA SOUZA – **Gestão Ambiental dos Recursos Hídricos – Princípios e Aplicações – 1998**.
- MARTINS, J. A. **Escoamento Superficial**. Hidrologia Básica. São Paulo: Edgard Blücher, 1976.
- MELLO, S. S. **Na beira do rio tem uma cidade: urbanidade e valorização dos corpos d'água**. 2008. 348f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de Brasília, Brasília, 2008.
- MIRSHAWKA. **A implantação da qualidade e da produtividade pelo método do Dr. Deming**. São Paulo: McGraw-Hill, 1990
- MUMFORD, L. **A Cidade na História**. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- ONU. **Declaração Universal Dos Direitos Da Água**. [1992] Disponível em: <https://cmqv.org/declaracao-universal-dos-direitos-da-agua/#:~:text=os%20ciclos%20come%C3%A7am,-,Art.,Art>. Acesso em: 20 out. 2022.
- PAZ, A. R. DA. **Hidrologia aplicada**. Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, Caxias do Sul - RS, 138 p., 2004

PORATH, S. L. **A Paisagem dos Rios Urbanos: a presença do Rio Itajaí-Açu na cidade de Blumenau.** Florianópolis, 2003. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) – Escola de Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2003.

QUEIROZ JR., O. **Planejamento urbano-ambiental: atribuições e responsabilidades,** 2009. Disponível em: <http://portoimagem.wordpress.com/2009/03/05/artigo-planejamento-urbano-ambiental-atribuicoes-e-responsabilidades/>. Acesso em: 20 out. 2022.

SANTOS, Angela Moulin S. Penalva. **Planejamento urbano: para quê e para quem?.** Revista de Direito da Cidade, v. 1, n. 1, p. 51-94, 2006.

SANTOS, R. F. **Planejamento ambiental: teoria e prática.** São Paulo: Oficina de Textos, 2004. 184 p.